



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 07

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder por doação, à Colônia de Pesca deste Município, o Imóvel (terreno e Prédio) situado à Rua Colatina e esquina com a Rua Alfredo Chaves, desta Cidade.

Art. 2º - A presente Lei terá a sua vigência a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 04 de março de 1967

JOSE DE VARGAS SCHERRER
Prefeito Municipal de Piúma